



Prefeitura Municipal de Andradina

CNPJ: 44.428.506/0001-71 - Inscr. Est.: Isento

"Terra do Rei do Gado"

LEI Nº 3.700/2020

"Autoriza a realizar a permuta de lotes no Parque Empresarial de Andradina."

TAMIKO INOUE, Prefeita Municipal de Andradina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais; **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e ela **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Município de Andradina a permitir a realização de permuta entre as empresas Casa Ideal Construções e Serviços Eirelli, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF 07.718.478/0001-09 do Lote 04 – Quadra, e a Facilita – Locação de Andaimes e Máquinas Ltda-Me do Lote 07- Quadra 04.

§ 1º O processo de permuta deverá contar com a aprovação prévia do Conselho Gestor do PRODESAN nos moldes do que determina a Lei Complementar 027/2011.

§ 2º A permuta funda-se no fato que ambos os lotes estão situados na mesma quadra além de possuir as mesmas medidas.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Andradina,
10 de setembro de 2020.


TAMIKO INOUE
- Prefeita Municipal -


ANTONIO SÉRGIO DA FONSECA FILHO
- Secretário Municipal de Administração -

PUBLICADO na Secretaria Geral da Prefeitura, na data supra, mediante afixação no lugar público de costume e no site oficial do Governo de Andradina (https://www.andradina.sp.gov.br/portal/leis_decretos). ANDERSON PEREIRA DA SILVA – Secretário Geral.